



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:

84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

OFÍCIO Nº 893/2025

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Projeto de Lei nº 68/2025**, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR O VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, em razão da data que se aproxima, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, **nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.**

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado.

Atenciosamente,

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Ao Exma. Sra.
Vereadora INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de
Teixeira Soares – Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:
84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 68/2025

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR O VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: Prefeito Municipal

DATA: 04/12/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e deliberação, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1.º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a instituição Associação Menonita de Assistência Social – AMAS Sede Teixeira Soares, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0016-62, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada, por seu Presidente DIETMAR KLIEWER, inscrito no CPF sob nº 583.39.924-20, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho – Termo de Colaboração para o ano de 2026, apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: As resoluções mencionadas no *caput* deste artigo estão anexadas à justificativa do presente Projeto de Lei.

Art. 2.º A entidade beneficiária deverá apresentar a devida prestação de contas dos recursos recebidos perante os órgãos competentes de fiscalização e controle, garantindo a transparência e a regularidade na aplicação dos valores, sob responsabilidade de seus gestores.

Parágrafo único: Até o décimo dia útil de cada mês, a **Associação Menonita de Assistência Social – AMAS**, deverá encaminhar ao gestor da parceria uma pasta completa de prestação de contas contendo:

- I – Notas fiscais que comprovem a aquisição de bens e a contratação de serviços;
- II – Orçamentos utilizados para demonstrar a compatibilidade dos valores praticados;
- III – Comprovantes de pagamentos realizados, tais como recibos, comprovantes de transferências bancárias ou documentos equivalentes;
- IV – Relatórios ou planilhas detalhadas contendo a discriminação de cada despesa executada no período;
- V – Outros documentos que se fizerem necessários à adequada comprovação da execução

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42)3460-1155 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
CEP: 84.530-000 – TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

do objeto, conforme solicitado pelos órgãos de controle.

Art. 3º Para fazer face ao cumprimento do objeto do presente Projeto de Lei, a despesa correrá à custa das dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no Orçamento para o ano de 2026, utilizando-se a natureza de despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP:

84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

GABINETE DO PREFEITO

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 68/2025

A presente proposição tem por finalidade autorizar o repasse de recursos à Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, visando garantir a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. O repasse permitirá o custeio das despesas necessárias ao funcionamento regular da entidade, assegurando que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social continuem recebendo atendimento qualificado, conforme previsto no plano de trabalho para o exercício de 2026.

A medida se impõe diante da crescente demanda por serviços de proteção social básica, que exige da administração pública e de suas entidades parceiras condições estruturais adequadas, equipe capacitada e oferta contínua de atividades socioeducativas. O fortalecimento do SCFV constitui ação essencial para garantir o pleno exercício dos direitos assegurados pelo artigo 227 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que determinam a absoluta prioridade na proteção e no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

O repasse de recursos previsto não representa apenas um aporte financeiro, mas sim um investimento direto na qualidade do atendimento, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e na promoção do bem-estar social. Trata-se de medida concreta que reforça a rede de proteção do município, assegurando que os serviços ofertados mantenham sua regularidade, eficiência e capacidade de atender às necessidades do público beneficiário.

Assim, confiamos na sensibilidade e no compromisso desta Câmara de Vereadores para com as políticas públicas de assistência social, certos de que os nobres edis saberão reconhecer a relevância e o impacto positivo desta iniciativa. A aprovação da presente proposição permitirá que o município avance de forma efetiva na promoção, proteção e garantia dos direitos das nossas crianças e adolescentes.

Paço Municipal de Teixeira Soares – Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal